



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098  
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1.334, de 20 de julho de 2017.**

**EMENTA:** "AUTORIZA A CESSÃO DE UM SERVIDOR E O PAGAMENTO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO AO CONTINGENTE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DESSE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Autoriza o Poder Executivo a ceder 01 (um) servidor efetivo da área de serviços gerais e a pagar as despesas com alimentação e gás para o contingente do destacamento da Polícia Militar do Município de Marilândia/ES;

**Parágrafo único.** As despesas com alimentação e gás não poderão ultrapassar o valor de R\$1.000,00 (mil reais) mensais;

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por recursos próprios do município.

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 959 de 22 de junho de 2011, nº 157 de 07 de junho de 1991, nº 145 de 19 de novembro de 1990.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 20 de julho de 2017.

  
**Geder Camata**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 20/07/2017.


  
Elyzângela Soares Comério  
Secretária da SEMADI



Claudiene Maria Calmon  
Assessora Legislativa

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 20/07/2017

  
SERVIDOR

Gabriela Camisqui Bastos  
Auxiliar Administrativo